

**Nº 14 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 05 de Julho
de 2010. -----**

Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e dez, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta de Junho do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS -----

A Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar, numa reunião de trabalho, no Porto, referente ao Balneário de Vidago. -----

II - ALTERAÇÃO DA DATA E HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO. -----

Sobre este assunto, o Senhor presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal a alteração da data da realização da próxima reunião ordinária pública do executivo camarário, de 19 de Julho, passando a mesma a realizar-se no dia de 15 de Julho pelas 09h e 30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta em causa. Proceda-se à sua divulgação nos termos da Lei. -----

III - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal: -----

- Reunião com a Empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro" -

Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo camarário que, no passado dia 01 de Julho de 2010, se realizou uma reunião de trabalho com o Conselho de Administração da Empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro", tendo como principal objectivo a delimitação dos campos de actuação das partes

contratantes, nomeadamente a posição do Município em face das condições actuais de execução do contrato. -----
 Na referida reunião ficou decidido que a Empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro" não irá assegurar a distribuição da água em baixa, ficando aberta a possibilidade do Município contratualizar tais serviços lançando, para o efeito, o respectivo procedimento. --
 O Senhor Presidente da Câmara informou, ainda, sobre a matéria, que a actual situação vivida em sede de execução do contrato celebrado com a Empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro" é economicamente insustentável. -----
 - **Reunião com a UTAD** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo camarário que, no passado dia 01 de Julho de 2010, se realizou, na Escola de Enfermagem, um reunião com a Administração da UTAD, tendo como assunto a mudança desta para as instalações da Escola de Enfermagem. -----
 O Senhor Presidente da Câmara informou, ainda, sobre este assunto, que a partir desse dia - 01 de Julho - foram iniciados os trabalhos indispensáveis à efectiva instalação da UTAD no aludido edifício ---

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 21 de Junho de 2010. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

3.1. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE CELA / REABILITAÇÃO DE UM TANQUE PARA REGA NA ALDEIA DE TRESMUNDES JUNTO DA CAPELA, QUE FOI SOTERRADO. ANO DE 2010. PROPOSTA N.º. 45/2010. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
I - JUSTIFICAÇÃO: -----
 Considerando que em 30/12/09 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/12/09, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 9/03/2010, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de **Cela**; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de **Cela**, a execução das obras de **"Beneficiação e Reparação de um Caminho Municipal na Freguesia da Cela, incluindo Muro de Suporte e reposição de Valetas"**, que foi destruído pelos temporais que se fizeram sentir nos últimos tempos, pelo valor de **10.000,00€** (dez mil euros); -----

Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para **"Reabilitação de um tanque para rega na aldeia de Tresmundes junto da Capela"**, que foi soterrado para viabilização da passagem da rede de saneamento, pavimentação e alargamento do Largo, pelo valor de **5.000,00€** (cinco mil euros); -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução das obras antes mencionadas vêm sendo protagonizadas pela Junta de Freguesia de **Cela**, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências através de ajuste directo; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de **Cela** para execução das obras de **"Reabilitação de um tanque para rega na aldeia de Tresmundes junto da Capela"**, pelo valor de **5.000,00€** (cinco mil euros). -----

II - DA PROPOSTA

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:-----

a) Que seja autorizado o reforço da verba de **5.000,00€, (cinco mil euros)** no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Cela**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta;

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 25 de Maio de 2010 -----

A Funcionária, -----

(Maria das Gracias) -----

Em anexo: -----

Protocolo de Execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de

celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da Freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Cela**, pessoa colectiva n.º. 506 882 764, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Hélder Leão de Castro Lopo.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cela**, a execução das seguintes obras: -----

a) Reabilitação de um tanque para rega na aldeia de Tresmundes junto da Capela", que foi soterrado, pelo valor de 5.000,00€.-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Cela** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Cela**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **5.000,00** (cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida

obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Hélder Leão de Castro Lopo) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.2. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO COM A FREGUESIA DE VILELA DO TÂMEGA - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM REDIAL. ANO 2010. PROPOSTA N.º. 47/2010. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I JUSTIFICAÇÃO-----

Considerando que em 30/12/09 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal desse mesmo dia, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 06/04/2010, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de **Vilela do Tâmega**, destinado à "**Pavimentação de Arruamentos na Freguesia**", pelo valor de 10.000,00€;-----

Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para "**Aquisição de um imóvel na aldeia de Redial**" para execução de um Largo destinado à festa anual daquela aldeia, pelo valor de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

Sendo certo que a responsabilidade pela aquisição do imóvel e execução das obras antes mencionadas vêm sendo protagonizadas pela Junta de Freguesia de **Vilela do Tâmega**, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências através de ajuste directo; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de **Vilela do Tâmega** para execução das obras de "**Aquisição de um imóvel na aldeia de Redial**" para execução de um Largo destinado à festa anual daquela aldeia, pelo valor de 10.000,00€ (dez mil euros).-----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:----

a) Que seja autorizado o reforço da verba de **10.000,00€**, (**dez mil euros**) no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Vilela do Tâmega**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 14 de Junho de 2010 -----

A Funcionária-----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

O protocolo de execução. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente

representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilela do Tâmega**, pessoa colectiva 506 859 711, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Paulo Alexandre Gomes da Cunha.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilela do Tâmega**, a execução das seguintes obras: -----

a) Aquisição de Imóvel na povoação de Redial e execução de Largo, pelo valor de 10.000,00 € -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Vilela do Tâmega**, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilela do Tâmega**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-10.000,00 €** (dez mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves, de _____ de 2010-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Paulo Alexandre Gomes da Cunha) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.3. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, NO ÂMBITO DO EQUIPAMENTO RURAL E URBANO - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE SOUTELO/ CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º. 49/2010.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - PROPOSTA-----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de **Soutelo** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, nas várias aldeias da Freguesia, apresentado, para o efeito Orçamento de uma empresa especializada, no valor de **3.648,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - DA PROPOSTA-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Soutelo**, no valor de **3.648,00€**, (três mil seiscentos e quarenta e três euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior-----

Chaves, 14 de Junho de 2010-----

A Funcionária-----

(Maria das Graças-----

Em anexo: o respectivo protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Soutelo**, pessoa colectiva n.º. 505 383 128, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Rua Banha.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Soutelo**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) **Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa**, pelo valor de 3.648,00€;--

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01.-----

3ª. - A freguesia de **Soutelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Soutelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito.-----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto.-----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **3.648,00€** (três mil seiscentos e quarenta e oito euros), será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação;-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização;-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de

Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2010-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(João Rua Banha)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.4. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/2010 - ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SELHARIZ. PROPOSTA N.º. 50/07-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2010, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Freguesia de **Selhariz**, pretende proceder à pavimentação de arruamentos na Freguesia;-----

Considerando que o valor dessas obras importa em 20.000,00€;-----

II - DA PROPOSTA-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Selhariz**, para a obra especificada (Pavimentação de Arruamentos), no valor de 20.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves, 14 de Junho de 2010-----

A Funcionária-----

(Maria das Graças)-----

Em anexo: -----

O protocolo de execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2010, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de

celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Selhariz**, pessoa colectiva n.º. 506 879 232, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Francisco Gonçalves Macedo.---

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Selhariz**, a execução das seguintes obras: -----

a) Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 20.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Selhariz** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Selhariz**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **20.000,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2010-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Francisco Gonçalves Macedo)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.5. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE EIRAS - ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DE S. LOURENÇO. 2010. PROPOSTA N.º.51/2010-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO:-----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Eiras**, está a proceder ao "**Alargamento do Cemitério**" da aldeia de S. Lourenço.-----

Considerando que o valor das obras em questão importam em 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).-----

II - DA PROPOSTA-----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Eiras**, para as obras especificadas "**Alargamento do Cemitério**" da aldeia de S. Lourenço, no valor de 25.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01-----

À consideração superior-----

Chaves, 14 de Junho de 2010-----

A Funcionária-----

(Maria das Graças)-----

Em anexo:-----

Protocolo de Execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo

Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim,-----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE:-----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Eiras**, pessoa colectiva n.º. 505 316 374, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando Barreira de Moura.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Eiras**, a execução das seguintes obras:-----

a) "Alargamento do Cemitério" da aldeia de S. Lourenço, no valor de 25.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3ª. - A freguesia de **Eiras** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Eiras**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **25.000,00 €**, (vinte e cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
Chaves, de _____ de 2010-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Fernando Barreira de Moura)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.6. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE BUSTELO / PAVIMENTAÇÃO DA PARTE DO LARGO DO POVO QUE FOI ALARGADO - CHAVES. ANO 2010. PROPOSTA N.º.53/2010 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Bustelo** pretende proceder à "**Pavimentação da parte do Largo da povoação**" que foi alargado e para o qual foram derrubados imóveis que a Junta oportunamente adquiriu; Considerando que o valor das obras a executar é de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Bustelo**, para a obra especificada "**Pavimentação da parte do Largo da povoação**" no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 14 de Junho de 2010 -----

A Funcionária -----
 (Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

Protocolo de Execução -----

Anexo: Protocolo.-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Bustelo**, pessoa colectiva n°. 506 881 741, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Gilberto dos Reis Sousa. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Bustelo**, a execução das seguintes obras: -----

a) Alargamento do Largo do povo, pelo valor de 25.000,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Bustelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Bustelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **-25.00,00 € (vinte e cinco mil euros)**, será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Gilberto Reis Sousa)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.7. PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE UMA COLABORADORA TEMPORÁRIA PARA O JARDIM-DE-INFÂNCIA DE ANELHE/CHAVES. PROPOSTA N.º. 54/2010-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

Considerando que nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações a Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal realizada em 30 de Dezembro de 2009, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos; -----

Considerando que a Câmara Municipal vem assinando Protocolos com as Freguesias do Concelho na materialização da execução de determinadas competências, nomeadamente na área da Educação; -----

Considerando que a Divisão de Educação e Desporto da Autarquia informou que houve necessidade de contratar temporariamente uma colaboradora para o Jardim-de-infância de **Anelhe**, no período que

decorreu entre 26 de Abril e 28 de Maio de 2010, durante a ausência da Assistente Operacional, que esteve com baixa médica; -----
 Considerando que o retro citado Jardim-de-Infância não pode funcionar sem esta funcionária e a Junta de Freguesia de **Anelhe** se prontificou a arranjar uma colaboradora, para prestar apoio durante o tempo de baixa da Assistente efectiva. -----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de Junho de 2010, proponho a execução de um Protocolo com a Junta de Freguesia de **Anelhe**, no valor de **520,45€** (quinhentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos) para pagamento do salário da mencionada colaboradora, no período em que a titular esteve impossibilitada. -----

Para que se possam cumprir todas as formalidades legais, levo o assunto à consideração superior. -----

Câmara Municipal de Chaves, 21 de Junho de 2010. -----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à necessidade de colocação de uma colaboradora para o Jardim-de-infância de Anelhe, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o a compensação do trabalho prestado pela mencionada colaboradora. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para a freguesia de Anelhe, o montante financeiro a transferir do orçamento municipal e destinado a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Anelhe** pessoa colectiva número 506 866 939, neste acto legalmente representada pelo Presidente da

respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Alberto Gonçalves Esteves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Anelhe**, o seguinte: -----

a) Colocação de colaboradora temporária no Jardim-de-infância de Anelhe, pelo valor de **520,45€**. -----

2a. - Esta acção tem dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -

3ª. - A freguesia de **Anelhe** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na colocação de colaboradora do Jardim-de-infância de Anelhe. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Anelhe** obriga-se a incluir este valor nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A colocação da colaboradora é referente a período de tempo de 2010. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **520,45€** (quinhentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos) será efectuada para a conta da referida freguesia, de modo a garantir a compensação mensal da mencionada colaboradora;

7a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Carlos Alberto Gonçalves Esteves) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.8. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE CURALHA 2010 - ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO E ARRUAMENTOS/MURO DE SUPORTE. PROPOSTA Nº.55/2010 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/12/09, bem como o Protocolo de

Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 04/03/10, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de **Curalha**; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução, foi delegado na freguesia de Curalha, a execução das obras de "**Limpeza anual do Castro de Curalha**", pelo valor de **3.000,00€ (três mil euros)**; -----

Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para "**Alargamento do Cemitério da Freguesia**" pelo valor de **8.000,00€** e "**Arruamentos na Freguesia/Muro de suporte**", pelo valor de 8.000,00€.

Sendo certo que a responsabilidade pela execução das obras antes mencionadas vêm sendo protagonizadas pela Junta de Freguesia de Curalha, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências através de ajuste directo; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de **Curalha** para execução das obras de "**Alargamento do Cemitério da Freguesia**" no valor de **8.000,00€** e "**Arruamentos na Freguesia/Muro de suporte**", pelo valor de 8.000,00€.-----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:-----

a) Que seja autorizado o reforço da verba de **16.000,00€, (dezasseis mil euros)** no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Curalha**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 22 de Junho de 2010 -----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças-----

Em anexo: -----

Protocolo de Execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Curalha** pessoa colectiva número 506 882 780, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Domingos de Moura Alves.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Curalha**, a execução das seguintes obras: -----

a) Alargamento do Cemitério da Freguesia, pelo valor de **8.000,00€**.---

b) Arruamentos/Muro de Suporte, pelo valor de 8.000,00€.-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Curalha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Curalha** obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - Os trabalhos serão executados durante todo o ano.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **16.000,00 €**, (**dezasseis mil euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos, mediante a

prévia apresentação dos respectivos documentos comprovativos da execução do trabalho.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Domingos de Moura Alves) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.9. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO COM A FREGUESIA DE PÓVOA DE AGRAÇÕES / AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE UM LARGO NA ALDEIA DO PEREIRO - ANO 2010. PROPOSTA N.º.56/2010 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das Freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Póvoa de Agrações** pretende proceder à **Aquisição de uma parcela de terreno, com 35 m de frente, para alargamento de um Largo na aldeia do Pereiro**".-----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Póvoa de Agrações**, para as obras especificada (**Aquisição de uma parcela de terreno, com 35 m de frente para alargamento de um Largo na aldeia do Pereiro**), no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 24 de Junho de 2010-----

A Funcionária, -----

Em anexo: -----

Protocolo de Execução-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11

de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Póvoa de Agrações**, pessoa colectiva n.º. 509 018 440 neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Augusto Fraga da Cruz. É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Póvoa de Agrações**, a execução das seguintes obras: -----

a) Aquisição uma parcela de terreno, com 35 m de frente, para alargamento de um Largo na aldeia do Pereiro na aldeia do Pereiro de Agrações, pelo valor 7.500,00 €.-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de **Póvoa de Agrações** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos aceita a presente delegação, consubstanciada na aquisição antes mencionada. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Póvoa de Agrações**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus

instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **7.500,00 €**, (sete mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a aquisição da parcela de terreno, mediante a prévia apresentação do respectivo documento de escritura.-----

7a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2010-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Eduardo Augusto Fraga da Cruz) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.10. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COM A FREGUESIA DE SOUTELO - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA - ANO DE 2010.

PROPOSTA N.º. 57/10 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I JUSTIFICAÇÃO: -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

Considerando que a Freguesia de **Soutelo** necessita de proceder execução da obra de "**Pavimentação de Arruamentos na Freguesia**" pelo valor de 20.000,00€; -----

II - PROPOSTA: -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Soutelo, para as obras especificadas "**Pavimentação de Arruamentos na Freguesia**" no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

Mais se propõe que a presente Proposta seja agendada para a próxima reunião do Executivo Municipal ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----

À consideração superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 23 de Junho de 2010-----

A Funcionária-----

Em anexo: -----
 Protocolo de execução.-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Soutelo**, pessoa colectiva n.º. 505 383 128, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor João Rua Banha.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Soutelo** a execução das seguintes obras:-----

a) **Pavimentação de várias ruas na Freguesia"** pelo valor de 20.000,00€;-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01;-----

3ª. - A freguesia de **Soutelo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências, devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas.-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Soutelo**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **20.000,00 €**, (vinte mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada / obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2010-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista)-----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(João Rua Banha)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1 ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. ADITAMENTO À INFORMAÇÃO Nº 360 "ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO PARA APOIAR O ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS". INFORMAÇÃO Nº 188/DED/2010. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Por deliberação de Câmara de 02 de Novembro de 2009, foi atribuída ao Agrupamento de Vidago uma verba, no valor de 2.919,72€ (dois mil novecentos e dezanove euros e setenta e dois cêntimos) destinada a apoiar o pagamento às tarefeiras das Escolas EBI de Adães e de Anelhe, para o acompanhamento dos respectivos alunos, de acordo com o pedido de apoio financeiro efectuado pelo Agrupamento de Vidago. - Considerando que no referido pedido de apoio financeiro, por lapso, o Agrupamento de Vidago não mencionou os valores correspondentes aos subsídios de férias e natal das respectivas tarefeiras; -----

Considerando que através do ofício em anexo o mencionado Agrupamento, vem solicitar o pagamento do valor 486,62€ referente aos subsídios férias e natal das tarefeiras que acompanharam os alunos nas Escola EBI de Adães e Anelhe. -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

-A rectificação da verba ao Agrupamento Vertical de Vidago, destinada ao pagamento correspondente aos subsídios férias e natal das tarefeiras; -----

-O valor total deste encargo é de 486,62€ (quatrocentos e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos); -----

Propõe-se ainda, caso esta proposta mereça concordância superior, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara Municipal.

A presente despesa está inserida na rubrica económica 04.07.01. ----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2010.06.22

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.24. -----

Proceda-se de acordo com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROJECTO A REALIZAR PELA CHAVES VIVA - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA PARA O ENSINO E DIVULGAÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS DA REGIÃO DE CHAVES - "CHAVES+CULTURAL". PROPOSTA Nº 49/GAPV/10. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

A Chaves Viva - Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense, através do ofício registado nos Serviços de Expediente Geral sob o nº 8454, de 21 de Junho de 2010,

em anexo, veio dar conhecimento da formalização de uma candidatura denominada "Chaves+Cultural". -----
 Tal candidatura visa genericamente dotar o Auditório do Centro Cultural de condições técnicas apropriadas visando uma melhor e mais eficiente prestação de serviços à comunidade, designadamente com a instalação de equipamento áudio, equipamento de intercomunicação e iluminação cénica, equipamento de mecânica, captação de imagens, bilheteira electrónica, entre outros. -----
 Considerando que este projecto vem realizar benfeitorias num imóvel que integra o património municipal. -----
 Considerando que o investimento elegível do projecto "Chaves+Cultural" importa no valor de 108.489,22 €, financiado em 40%, cabendo, nesta justa medida, à promotora do projecto assumir um valor de 65.093,53. -----
 Considerando que a Chaves Viva não contemplou o valor que lhe cabe assumir - participação nacional - no seu orçamento. -----
 Considerando que a Associação já foi notificada formalmente da decisão de financiamento favorável. -----
 Considerando ainda que nos termos da alínea b), do nº 4, do artigo 64, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua ultima versão, pode legalmente, o Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio e/ou participação a entidades e organismos existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal. ----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---
 a) Atribuir uma participação à Chaves Viva, no montante de 65.093,53 €, correspondente ao valor da participação nacional do projecto mencionado anteriormente; -----
 b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à respectiva entidade; -----
 c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira Económica e Patrimonial para ulterior operacionalização; -----
 d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01 05. -----

Chaves, 30 de Junho de 2010 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. ALOJAMENTO COM CARÁCTER PROVISÓRIO DE MARIA DE LURDES MORAIS. INFORMAÇÃO Nº 192/DAS/2010. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 2. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2010.06.24-----

Visto. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos.-----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2010.06.25. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PROCESSO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE REDUÇÃO DE CAUÇÃO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2006 - JOSÉ MOREIRA E FILHOS, LDA. - SITO NO LUGAR DO RAIMUNDO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2010/06/25. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-ANTECEDENTES

1.1-Em reunião de câmara de 01-03-2010, mediante a informação técnica de 24-02-2010, o Executivo deliberou por unanimidade, manifestar a intenção de declarar caducado o alvará de loteamento n.º 5/2006, em virtude de o promotor não ter concluído as obras de urbanização, no prazo fixado no referido título, pelo exposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

1.2-Dando execução ao preceituado no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na sua versão final, a requerente foi notificada para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecesse sobre o referido projecto de decisão. -----

1.3-Tendo decorrido o prazo mencionado no anterior parágrafo, constata-se que a interessada entendeu não se manifestar. -----

1.4-A caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de 29/11, foi prestada mediante a garantia bancária emitida pela Caixa Geral de Depósitos, (Operação n.º 97670002216880019), actualmente válida para o montante de € 188 152,92 (cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e dois euros e noventa e dois cêntimos). -----

2-CONSIDERAÇÕES

2.1-Considerando que no âmbito da apreciação do pedido de recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará n.º 5/2006, foi solicitado o competente parecer à EDP-Distribuição, relativo à execução das obras de Electricidade executadas nesta operação urbanística, através do Fax enviado em 08-05-2008; -----

2.2-Considerando que, em resposta ao n/ pedido de parecer, a EDP-Distribuição envia-nos a Carta 145/09/RCNDA, acompanhada da fotocópia da Carta 1098/09/AOVRL, enviada à promotora, na qual é referido que: -----

(...) Efectivamente, em 19-12-2005, a Soteli participou o início de execução das obras, tendo enviado apenas a respectiva participação de início de trabalhos e o termo de responsabilidade pela execução. Assim, deverão ser cumpridas as seguintes indicações para reinício dos trabalhos: -----

- Comunicação de intenção da adjudicação da V/ Firma, comunicando o empreiteiro escolhido; -----
- O empreiteiro deverá comunicar-nos o início da execução enviando a respectiva participação e o termo de responsabilidade, no fim da obra deverão entregar-nos os protocolos de todos os materiais e equipamentos aplicados, incluindo os da Soteli, -----
- O termo de responsabilidade referido deverá abranger a totalidade da infra-estrutura (...) -----

2.3-Considerando que, na presente data não consta neste processo administrativo o parecer favorável da EDP-Distribuição, relativo à boa execução das obras de Electricidade, orçadas inicialmente no montante de € 66 438,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito euros); -----

2.4-Considerando que, já existem licenças de construção emitidas para imóveis projectados em lotes de terreno que derivaram da presente operação de loteamento, conforme quadro que se anexa: -----

LOTES	Licenças de Obras
Nº 1	Nº 321/2004
Nº 2	Nº 294/2005
Nº 4	Nº 295/2005
Nº 10	Nº 111/2009
Nº 11	Nº 112/2009
Nº 12	Nº 109/2009
Nº 13	Nº 110/2009

Considerando que, para o imóvel construído no lote nº 1 já foi emitida a Autorização de Utilização Nº 228/2008, estando a ser habitado por várias famílias, encontrando-se as mesmas impedidas de realizar o contrato de cedência de potência com a EDP-Distribuição, para fornecimento de energia eléctrica às suas fracções habitacionais; -----

3-PROPOSTAS -----

Face ao acima exposto, recomenda-se à Câmara Municipal que adopte as seguintes resoluções: -----

3.1-Declarar definitivamente caducado o alvará de loteamento nº 4/2006, emitido em nome de José Moreira & Filhos, o qual titulou o licenciamento do loteamento e das respectivas obras de urbanização, que incidiram sobre três prédios sitos no lugar do Raimundo, na Fonte do Leite, freguesia de Santa Maria Maior, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os nº 03938/111001(urbano), 04041/130802(rústico) e 04249/080604 (urbano) e inscritos na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Chaves sob os artigos omissos(urbano), 1430º (rústico) e 3081º(urbano), respectivamente. -----

3.2-Para a protecção dos interesses dos proprietários dos lotes, da qualidade do meio urbano e da estética das povoações, propõe-se que a Câmara Municipal, execute¹ os trabalhos em falta, corrija os trabalhos deficientemente executados, mencionados² na informação

¹ Através da Divisão de Empreitadas. -----

² E orçados no montante de € 12 808,91 (doze mil oitocentos e oito euros e noventa e um cêntimos). -----

técnica da Divisão de Gestão Territorial, datada de 07-05-2008 e da Divisão de abastecimento Público, de 30-04-2008, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

3.3-Dar a conhecer ao Conservador a caducidade do alvará de loteamento n.º 5/2006, a qual produz efeitos sobre os lotes n.º 6, 8 e 15, em virtude de os restantes já terem sido objecto de pedidos de autorização de obras de edificação neles previstas, de acordo com o disposto no n.º 7 do diploma legal acima referido. -----

3.4-Depois o integral ressarcimento de todas as despesas realizadas por esta Autarquia, com a execução das obras de urbanização em falta, a Câmara Municipal deverá emitir officiosamente o novo alvará que "ressuscitará" a disciplina urbanística consignada no alvará n.º 4/2006. -----

3.5-Competirá ainda ao Presidente da Câmara, dar a conhecer a deliberação de Câmara que vier a ser tomada, com vista à emissão officiosa do novo alvará, à Comissão de Coordenação da Região Norte e ao Conservador. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, DA ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2009 - CONSTRUÇÕES JOSÉ AVELINO, UNIPESSOAL LDA. - SITO NO LUGAR DA COVA DA MOURA, BAIRRO DAS CAMPINAS - FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI DATADA DE 2010/06/24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o n.º 1150/10, solicitou a redução de caução, relativa às obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 1/2009. -----

2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido da requerente, foi realizada uma vistoria técnica às obras de urbanização no dia 25-06-2010, e solicitado à Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos (DASU) e à Divisão de Abastecimento Público (DAP), os competentes pareceres: -----

2.1-Parecer desfavorável da DASU, de 26-05-2010, em virtude de os trabalhos inerentes à Valorização Paisagística não terem sido executados. -----

2.2-Parecer favorável da DAP, de 28-05-2010, relativo à execução das obras de Telecomunicações. -----

3-PARECER -----

3.1-Atenta à informação do Sector de Fiscalização Municipal (Informação n.º 44/2010), de 10-05-2010, a promotora deverá proceder

ao levantamento e reposição do pavimento na largura da vala e na extensão de 150 m, a qual foi necessária para alimentação de energia eléctrica dos dez lotes previstos, em virtude de existirem depressões no pavimento. -----

3.2-No processo não consta o documento comprovativo em como o contentor do lixo foi entregue na RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, -----

4-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

4.1-Que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4/9, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de redução de caução das obras de urbanização, orçadas no montante de €67 255,66. -----

4.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, dever-se-á comunicar ao Banco Montepio que a garantia bancária n.º 163-43.010063-2, emitida em 08-06-2009, poderá ser reduzida para o montante de €40 897,38 (quarenta mil oitocentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos). -----

4.3-Notificar a interessada do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de redução de caução, bem como dar-lhes a conhecer o teor dos pareceres da DAP, DASU e do Sector de Fiscalização Municipal (Informação n.º 44/2010), constantes no processo. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - HELDER PEON DE SA - SITO NO LUGAR DA CAPELA - FREGUESIA DE EIRAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2010/06/28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----

1.1.- O Sr.º Helder Peon de Sá, solicita sob requerimento n.º 1570/10, referente ao processo n.º 186/10, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 214/19920921 e inscrita na matiz com o n.º 821, situada no lugar da Capela - Eiras, freguesia da Eiras no concelho de Chaves. -

2.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

2.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º5³ e de acordo com o art.º11⁴ do Regulamento de Urbanização e de

Edificação e Tabela de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, com excepção de CD com as peças escritas e desenhadas.

3.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1.- No regime jurídico -----
 3.1.1.- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 6⁵ do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei60/2007 de 4 de Setembro, estando deste modo Isento de Licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. -----

3.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----
 3.2.1.- O terreno que se pretende destacar, está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

4.- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico, objecto de destaque, tem a área total de 4 140.00 m², está inscrito na matriz com o n.º 821 e descrito na conservatória sob o n.º 214/19920921 da freguesia de Eiras; -----
 4.2.- A área da parcela a destacar é de 2 067.60 m² e está inserida em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----
 4.3.- A parcela sobrança (mãe) ficará com a área de 2 072.40 m² e está inserida em classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria

3. O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: -----

- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de desanexação; --
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
- Extracto da planta do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; -----
- Planta topográfica de localização à escala 1:1000, a qual deve delimitar a área total do prédio; -----
- Planta de localização à escala 1:10000 - carta militar actualizada - , assinalando devidamente os limites da área do prédio; -----

⁴ Requerimento e Instrução -----

1. O requerimento inicial de informação prévia, de licença ou comunicação relativo a todos os tipos de operações urbanísticas obedece ao disposto nos artigos 8.º a 10.º, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e deve ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal. -----

⁵ Artigo 6.º - Isenção de licença -----

- 1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de licença: -----
- (...) -----
- j) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5. -----
- 4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

4.4.- Face ao pedido de destaque apresentado, e atento á Informação/Parecer n.º 08/2009, datada de 2009-02-20, da Divisão Administrativa e dos Serviços Jurídicos, há a referir o seguinte: --

4.4.1.- Os destaques em sentido estrito, são autênticas operações de loteamento, consistindo na divisão de um prédio para efeitos de uma operação urbanística de edificação, ou seja, destaca-se uma parcela para nela se poder edificar⁶. -----

4.4.2.- E, por se tratar de um loteamento tão simples, estão isentos de licença, desde que sejam cumpridos os requisitos previstos no n.º 4, 5 e n.º10, do art. 6, do referido diploma legal, consoante o destaque ocorra dentro, fora ou dentro e fora do perímetro de construção. -----

4.4.3.- No caso concreto em apreciação temos o destaque de prédio dentro do perímetro urbano, visto que a pretensão formulada pelo ora peticionário é aí que se insere. -----

4.4.4.- Assim, dentro do perímetro urbano só podem efectuar-se destaques, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, de acordo com o n.º4 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

4.4.5.- Da análise do destaque apresentado, constata-se que a parcela a destacar não confronta com caminho público, apenas possui um acesso, entendendo-se por "confrontações", as extremas que cercam os prédios (Norte, Sul, Nascente e Poente). -----

4.4.6.- Importa, ainda, salientar, que os destaques, quer se realizem dentro ou fora do perímetro urbano, têm que cumprir sempre e obrigatoriamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de PMOT, o que no caso concreto em apreciação, não se verifica, por não ser respeitado o disposto na alínea d) do n.º1 do art.18⁷ do Plano Director Municipal. -----

5.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1.- Assim, de acordo com as razões acima enunciadas, o pedido formulado pelo requerente não reúne os requisitos constantes do

⁶ Não havendo tal intenção - edificar - estaremos em presença de uma operação de fraccionamento ou divisão de prédios rústicos e consequentemente o regime aplicável será outro. -----

⁷ Artigo 18º - Construção avulsa -----

1 - São passíveis de: edificabilidade avulsa as parcelas ou lotes pertencentes a qualquer das categorias integrantes da classe 1 que cumpram as seguintes condições, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legais aplicáveis a cada caso: -----

a) Possuírem acesso directo a partir de via pública que permita trânsito automóvel e possua uma largura não inferior a 4 m; -----

b) Permitirem a instalação de furo ou poço para captação de água e fossa séptica, quando necessários, no respeito integral das distâncias mínimas regulamentares, quer entre si quer entre cada um daqueles dispositivos e todos os furos e fossas preexistentes na envolvente; -----

c) Localizarem-se dentro de uma faixa de terreno limitada pela mesma via e por uma linha traçada paralelamente a esta a uma distância de 30 m da respectiva berma; -----

d) Possuírem uma forma em planta tal que permita a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 5 m x 10 m, com o seu lado menor sobreposto ao alinhamento de fachada estabelecido para o local. ----

disposto no n.º4 do art.º6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro; -----
 5.2.- Assim, emite-se parecer **desfavorável** á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 1570/10. - À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - NATÉRCIA VIEIRA TEIXEIRA GUEDES - SITO NO LUGAR DE TERREIRO DO MONTE, OUTEIRO JUSÃO - FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2010/06/28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----

1.1.- A Sr.ª Natércia Vieira Teixeira Guedes, solicita sob requerimento n.º 1441/10, referente ao processo n.º 170/10, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1296/20100409 e inscrita na matiz com o n.º 554, situada no lugar de Terreiro do Monte - Outeiro Jusão, freguesia da Samaiões no concelho de Chaves. -----

2.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

2.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º5⁸ e de acordo com o n.º1 do art.º11⁹ do Regulamento de

⁸ -----
 3. O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: -----

-Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de desanexação; --
 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
 - Extracto da planta do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; -----

- Planta topográfica de localização à escala 1:1000, a qual deve delimitar a área total do prédio; -----

- Planta de localização à escala 1:10000 - carta militar actualizada - , assinalando devidamente os limites da área do prédio; -----

⁹ Requerimento e Instrução -----

1. O requerimento inicial de informação prévia, de licença ou comunicação relativo a todos os tipos de operações urbanísticas obedece ao disposto nos artigos 8.º a 10.º, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e deve ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos na Portaria n.º

Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

3.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1.- No regime jurídico -----

3.1.1- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 6¹⁰ do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei60/2007 de 4 de Setembro, estando deste modo Isento de Licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. -----

3.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----

3.2.1.- O terreno que se pretende destacar, está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

4.- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico, objecto de destaque, tem a área total de 4 496.00 m² e está inscrito na matriz com o n.º 554 e descrito na conservatória sob o n.º 1296/20100409 da freguesia de Samaiões; ----

4.2.- A área da parcela a destacar é de 2 382.00 m² e está inserida em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

4.3.- A parcela sobrance (mãe) ficará com a área de 2 114.00 m² e está inserida em classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

4.4.- O requerente propõe para a parcela a destacar, uma área bruta de construção estimada de 400.00 m² e de implantação de 200.00 m². Assim temos que 2 382.00 (área da parcela a destacar) m² x 0.5 m²/m² (índice de construção do local) = 1191.00 m² (máxima área bruta de construção permitida) = 400.00 m² (área bruta de construção proposta). Resulta assim um índice de construção de 0.50 m²/m² = (400.00 m²/2382.00 m²) = 0.17 m²/m² (índice de construção do local); -

4.5.- Para a parcela sobrance, propõe uma área bruta de construção estimada é de 400.00 m² e de implantação de 200.00 m². Assim temos que 2 114.00 (área da parcela sobrance) m² x 0.5 m²/m² (índice de construção do local) = 1 057.00 m² (máxima área bruta de construção permitida) = 400.00 m² (área bruta de construção proposta). Resulta assim um índice de construção de 0.50 m²/m² = (400.00 m² /2 114.00 m²) = 0.19 m²/m² (índice de construção do local); -----

4.6.-As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

5.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

232/2008, de 11 de Março, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal. -----

¹⁰ Artigo 6.º - Isenção de licença -----

1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de licença: -----

(...) -----

j) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5. -----

4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5.1.- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no n.º4 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

5.2.- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 1441/10. - À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.5. PROCESSO DE LOTEAMENTO - REDUÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELECTRICIDADE - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/99 - URBANA AUGUSTA RAMOS XAVIER CAEIRO, FERNANDO JOSÉ DE MELO CAEIRO, CARLOS MANUEL RAMOS XAVIER E ANAÍSA DRAQUE FERNANDES XAVIER - SITO NO LUGAR DO CARAMANCHÃO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2010/06/25. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do ofício registado no Serviço de Expediente com o nº 14303¹¹, a EDP-Distribuição comunica-nos pela Carta 987/05/TMPC, que procederam à recepção provisória das obras de Electricidade tituladas pelo alvará de loteamento nº 10/99. -----

2-ANTECEDENTES -----

Em reunião de câmara de 07-02-2005, mediante a informação técnica de 26-01-2005, o Executivo deliberou reduzir o valor da caução para o montante de € 90 463,82, nos termos do disposto no artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

3-PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1-Atenta ao parecer da EDP-Distribuição, propõe-se ao Executivo que nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, delibere reduzir o valor da caução em 90%, respeitante às obras de Electricidade, tituladas pelo alvará de loteamento nº 10/99. -----

3.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24º do diploma legal acima referido, dever-se-á comunicar ao Banco Internacional de Crédito, que a garantia bancária N/Nº D7620, actualmente válida para o montante de € 90 463,82, poderá ser

¹¹ Em 08-09-2005. -----

reduzida para o valor de € 75 948,61¹² (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e um cêntimos). -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. PEDIDO DE EMISSÃO DE UMA CERTIDÃO DE DESTAQUE - SUSANA MAURA MATOS FERREIRA - SITO NA RUA DA LAMPAÇA - FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS - CONCELHO DE CHAVES - RECTIFICAÇÃO OFICIOSA DA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO DE 2010/04/30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. A 24 de Maio de 2010, em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Chaves, foi aprovada a emissão de uma certidão de destaque solicitada por Susana Maura Matos Ferreira, de uma parcela de terreno, sito na Rua da Lampaça, freguesia de Águas Frias, em Águas Frias, concelho de Chaves, sob proposta constante da informação da Divisão de Salvaguarda do Património Arquitectónico e Arqueológico datada de 30 de Abril de 2010. -----

2. Veio-se posteriormente a detectar a existência duma incorrecção na transcrição das áreas indicadas nas peças que acompanhavam o pedido: para a parcela "dois/B" (mãe) foi indicada uma área de 1159,48 m², quando a área correcta seria de 1185,12 m². -----

3. Assim, e nos termos do previsto no Artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a rectificação oficiosa da deliberação tomada, ficando o ponto 1.3 da citada informação da DSPAA com a seguinte redacção: -----

"A parcela "dois/B" (mãe) tem uma área 1185,12 m², com uma área de implantação de 170,00 m², e uma área bruta de construção de 320,00 m². O Índice de Construção resultante é de 0,27 m²/m², inferior ao permitido pelo P.D.M. para o local." -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

¹² Correspondente a 15 226 328\$00 = 0,10 x (21 086 662\$00 + 1 107 769\$00 + 20 181 532\$00 + 2 611 196\$00 + 5 088 567\$00 + 3 909 000\$00) + 8 921 500\$00 + 906 356\$00. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3 ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4 ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5 ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. RECONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - ANTÓNIO MARTINS - SITO EM VILA NOVA DE VEIGA - FREGUESIA DE S. PEDRO DE AGOSTEM - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2010/06/23. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1 - Pedido de aprovação dos projectos de engenharia de especialidades, apresentado sob requerimento n.º2148/09, em 2009/07/31, previsto no processo n.º315/08, referente á reconstrução de um armazém, projecto de arquitectura aprovado, por deliberação camarária datada de 05/03/2009, sito em Vila Nova de Veiga, Freguesia de São Pedro de Agostém, Concelho de Chaves. -----

1.2 - Em resposta ao solicitado pela Câmara Municipal, através do ofício n.º1293/DGT/2009, de 2009/09/07, apresenta agora, o requerente, novos elementos no sentido da rectificação de alguns projectos de engenharia de especialidades e aperfeiçoamento do pedido, nos termos do n.º2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro. -----

2 - ANÁLISE DO PROCESSO -----

2.1 - Em relação aos projectos de especialidades, digo Rede de Abastecimento de água, Rede de Águas Residuais e Rede de Águas Pluviais, a D.A.P., Divisão de Abastecimento Público, deu um parecer favorável, aprovado por Despacho Superior datado de 22/06/2010. ----

2.2 - O processo está instruído de acordo com o nº1 e nº5 do art. 11º da Portaria 232/08, de 11 de Março. -----

2.3 - De acordo com o disposto do nº 8 do art. 20º⁽¹⁾ do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, as declarações de responsabilidade dos autores dos projectos de engenharia de especialidades, constituem garantias bastantes do estrito cumprimento das normas legais aplicáveis. -----

3 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1 - Face ao teor das alíneas anteriores, propõe-se deferimento ao pedido de aprovação dos projectos de engenharia de especialidades, completado pelo requerimento nº1493/10. -----

3.2 - Em conformidade com o previsto pelo 4º parágrafo, do art. 20, do DL nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do nº1 do art. 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -

- Apólice de seguro de construção; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº100/97, de 13 de Setembro; -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e Saúde. -----
- Bem CD, com os níveis de informação correctos e com o levantamento topográfico. -----

3.3 - Aquando do inicio dos trabalhos, no prazo de 60 dias, fica o requerente sujeito à apresentação de projecto de execução de arquitectura e especialidades, conforme o preceituado no n.º4 do art. 80⁽²⁾ do DL nº 555/99 e ulteriores alterações com a redacção

⁽¹⁾ Artigo 20.º - Apreciação dos projectos de obras de edificação ---
 8 - As declarações de responsabilidade dos autores dos projectos da engenharia de especialidades que estejam inscritos em associação pública constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projectos, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10.º -----

⁽²⁾ CAPÍTULO III Execução e fiscalização -----
 SECÇÃO I Início dos trabalhos -----
 Artigo 80.º Início dos trabalhos -----
 4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia das especialidades. -----

dada pela Lei 60/07, dado que se trata de uma construção sujeita a licenciamento em área não abrangida por operação de loteamento. ----

3.4 - Mais se informa, deverá a requerente apresentar a Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido, pelo que a licença de utilização que vier a ser emitida ficará condicionada, à sua apresentação, no prazo de 90 dias contados a partir da data da emissão do alvará. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA - PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA RELATIVO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ELECTRICIDADE - EDIFLAVIUS CONSTRUÇÕES LDA - SITO NA FONTE DO LEITE - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI, DATADA DE 2010/06/25. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do ofício registado no Serviço de Expediente com o nº 7933, em 07-06-2010, a EDP-Distribuição comunica-nos pela Carta 977/10/AOVRL, que procederam à recepção provisória em 05-05-2010. --

2-ANTECEDENTES -----

Em 16-06-2008, foi emitido pelo Vereador Responsável, Arqtº Castanheira Penas o alvará de autorização de utilização nº 165/08, em nome de EDIFLAVIUS CONSTRUÇÕES Lda, a que corresponde a licença de construção nº 78/08. -----

No âmbito do pedido de emissão do alvará de construção, entre outros elementos, a sociedade por quotas apresentou garantia bancária (Operação nº PT 00350249006484193), emitida em 14-02-2008 pela Caixa Geral de Depósitos, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização inerentes à construção de imóvel destinado a habitação colectiva (processo 447/06), nos termos do disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3-PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1-Atenta ao parecer da EDP-Distribuição, propõe-se ao Executivo que nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, delibere reduzir o valor da caução em 90%, respeitante às obras de Electricidade, tituladas pelo alvará de construção nº 78/08. -----

3.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 54º do diploma legal acima referido, dever-se-à comunicar à Caixa Geral de Depósitos, que a garantia bancária (Operação nº PT 00350249006484193), emitida em 14-02-2008 poderá ser reduzida para o

montante de € 42 908,63 (quarenta e dois mil novecentos e oito euros e sessenta e três cêntimos). -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE DESTINADO A SAD, CENTRO DE DIA E LAR DE IDOSOS - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ COM ISENÇÃO DE TAXAS - ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIÁ - SITO EM VILA VERDE DA RAIÁ - FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/29. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

Através do requerimento n.º 919/09, a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia pretende levar a efeito o empreendimento, construção de um Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, apresentando para o efeito o projecto de arquitectura, pelo que obteve aprovação condicionada à emissão de pareceres favoráveis das entidades intervenientes no licenciamento (ANPC; D.S ; Instituto da Segurança Social, I.P. ;Estradas de Portugal e Comissão de Reserva Agrícola) e apresentação de certidão de registo predial, tendo estado presente em reunião do executivo camarário de 17/04/09, na qual foi deliberado concordar com a informação técnica de 14/04/09.

Através do requerimento n.º 1039/09, a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia pretende levar a efeito o empreendimento, construção de um Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, solicita Declaração de Interesse Publico e interesse para o Desenvolvimento Local a levar a efeito no Lugar de Atalaia, Freguesia de Vila Verde da Raia, e a qual esteve presente na reunião do executivo camarário de 17/04/09 tendo deliberado reconhecer o interesse publico. -----

Dado que a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do executivo realizada no pretérito dia 14/04/09, veio a ser, administrativamente, aprovado o projecto de arquitectura, tendo como objecto a construção de edifício destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, tendo estado presente em reunião do executivo camarário de 01/10/09, na qual foi deliberado concordar com a informação técnica de 28/09/09. -----

Através do requerimento n.º 3348/09, veio a Fábrica da Igreja da Freguesia de Santo Estêvão, no acto representada por Manuel Mário Dias, e no âmbito do processo administrativo de licenciamento que corre seus termos na Autarquia sobre o n.º 113/09, invoca a nulidade do titulo de legitimidade - contrato de comodato - apresentado pelo respectivo interessado, no caso, Associação Lar Senhora dos Milagres de Vila Verde da Raia, e sobre o qual recaiu a informação técnica de

28/01/10, na qual se refere que não são os mesmos idóneos para justificar a revisão da apreciação de tal matéria e ou a suspensão do procedimento em causa, para efeitos do disposto no n.º 7º, do artigo 11, do DL 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações. - Através do requerimento n.º 854/10, o requerente apresenta projecto de especialidades referentes ao projecto de arquitectura aprovado em reunião do executivo camarário de 01/10/09 e sobre a qual recaiu a informação técnica de 14/04/10, tendo estado presente em reunião do executivo camarário de 19/04/10, na qual foi deliberado concordar com a referida informação técnica. -----

Através do requerimento n.º 1182/10, a ANPC emite parecer favorável (REF.ª 027895 de 03/05/2010) relativamente ao projecto de segurança contra incêndios, tendo sido deferido por despacho de 27/05/10. ----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Lugar de Atalaia, Freguesia de Vila Verde da Raia, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se parte na Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, na Categoria 4.2 - Espaços Agrícolas e na Sub-Categoria 4.2.A - Espaços Agrícolas (RAN). -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui a servidão ou restrição de utilidade pública a EP- Estradas de Portugal, e a Reserva Agrícola Nacional. -----

Análise do Processo -----

Através do requerimento n.º 1425/10, o requerente solicita a emissão de alvará, apresentando os elementos previstos no ponto 1 do nr. 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março), em conformidade com o disposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01 e com a redacção dada pela Lei 60/07 de 4 de Setembro, pelo que se emite parecer favorável ao pedido formulado pelo requerente. -----

Através do requerimento n.º 1637/10, o requerente solicita ainda a isenção de: -----

► Taxas urbanísticas; -----

► Taxas de Infra-estruturas; -----

► Taxas de emissão de licença e autorização de utilização; -----

De acordo com o disposto na proposta do GAP n.º 43/GAPV/10, nada há a opor ao deferimento da pretensão -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor o deferimento da emissão do alvará de licença, bem como a isenção de qualquer taxa. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - MÁRIO BRAS - SITO NA RUA JOSÉ ANTÓNIO COSTA N.º 11, LUGAR DE LAMALONGA - FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE

CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2010/06/30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente possui alvará de licença de obras n.º 574/85, referente à construção de um prédio composto por cave, r/c e andar com área de 920,82 m², sito no Lugar da Lamalonga, na Freguesia e Vila de Vidago, no Concelho de Chaves. -----

Através do requerimento n.º 528/10 o requerente apresenta projecto de arquitectura, para regularizar as alterações efectuadas aquando da edificação ao abrigo do alvará de licença n.º 574/85 (construção de um prédio composto por cave, r/c e andar com área de 920,82 m², 2 habitações e 2 lojas comerciais). Estas alterações dizem respeito a alteração do uso e aumento da área da cave, bem como alterações a nível de interiores da edificação. -----

Através do requerimento n.º 1281/10 vem o requerente apresentar elementos de forma a poder ser analisado o processo, sobre o qual recaiu a informação técnica de 01/06/2010 (aprovação do projecto de arquitectura), estando presente em reunião do Executivo Camarário de 21/06/10, na qual foi deliberado concordar com a referida informação. -----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Lugar da Lamalonga, na Freguesia e Vila de Vidago, no Concelho de Chaves. -----

Análise do Processo -----

Através do requerimento n.º 1575/10 o requerente apresenta projectos de especialidades, referentes ao projecto de arquitectura referente às alterações efectuadas aquando da edificação ao abrigo do alvará de licença n.º 574/85 e aprovado em reunião do executivo camarário de 21/06/10. -----

No processo consta parecer da DAP, do qual se deverá dar conhecimento ao requerente afim de dar o devido cumprimento. -----

Relativamente aos restantes projectos de especialidades, verifica-se que não deu total cumprimento ao solicitado na informação técnica de 01/06/10, alíneas b) e f) do ponto 11 da Portaria 232/08. -----

Proposta de Decisão -----

Propõe a aprovação condicionado dos projectos de especialidades, ao cumprimento do acima exposto. -----

Após o cumprimento de tais condicionalismos, o requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 216-E/2008, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/06/30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1 CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ/TRINDADE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº20/DE/2010. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº20/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Edinorte, Edificações Nortenas, S.A, no valor de 108.989,19 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 30/06/2010. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 108.989,19 €, (cento e oito mil novecentos e oitenta e nove euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA CARREIRA DA VILA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2010. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº03/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Dacop, Construções e Obras Públicas, S.A, no valor de 90.570,62 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 30/06/2010. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 90.570,62€, (noventa mil quinhentos e setenta euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA CARREIRA DA VILA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2010. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº04/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Dacop, Construções e Obras Públicas, S.A , no valor de 13.410,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 30/06/2010. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 13.410,00 €, (treze mil quatrocentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ/TRINDADE. - GARANTIAS BANCÁRIAS. -

Foi presente a informação nº113/DE/2010, da Técnica Responsável, Eng^a Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ªSérie, nº 162 de 22 de Agosto de 2008, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de Novembro de 2008, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Ferreira Construções, S.A./Edinorte, Edificações Nortenhás, S.A." a execução da referida empreitada. ----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 25 de Novembro de 2008. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 4.261.633,16€ (Quatro milhões, Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

• Prazo de execução da obra: 450 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 25 de Novembro de 2008-----

2.A empresa apresentou até à presente data as seguintes garantias bancárias correspondentes ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida através dos autos de medição 1 a 19(parcial): ---

1 - Garantia bancária com o nº125-02-1469778 do Millennium BCP, com o valor de 20.000,00€; -----

- 2 - Garantia Bancária com o n.º 36230488100133 do banco Santander Totta no valor de 30.000,00€; -----
 3 - Garantia Bancária com o n.º 36230488101555 do banco Santander Totta no valor de 35.000,00€; -----
 4 - Garantia bancária com o n.º 36230488102952 do banco Santander Totta no valor de 30.000,00€; -----
 5 - Garantia bancária com o n.º 36230488102952 do banco Santander Totta no valor de 35.000,00€; -----
 6 - Garantia bancária com o n.º 3962300488000316 do banco Santander Totta no valor de 35.000,00€; -----

3.A empresa adjudicatária apresentou, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 8292 aos 15 dias do mês de Junho de 2010, nova Garantia Bancária, com o n.º 962300488001110 do banco Santander Totta no valor de 28.081,66 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida através dos autos de medição n.º 19 (parcial) e seguintes. -

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no n.º 4, artigo 211º do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente. -----

Assim, pelas razões enunciadas, o executivo camarário deverá deliberar no sentido de não efectuar a retenção no auto n.º 19 e seguintes até ser atingido o valor agora apresentado. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 17 de Junho de 2010. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 30/06/2010. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 30/06/2010. ---

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Presidente. --

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 32 FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL EM VIDAGO. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação n.º 123/DE/2010, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Eng.ª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 3ª Série, n.º 57 de 08 de Março de 2000, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 27 de Março de 2001, o Município de Chaves adjudicou à firma "João Fernandes da Silva, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 09 de Maio de 2001. -----

4.0 valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.432.564,16 € (Um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 07 de Junho de 2001. -----

2. Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitiva da empreitada no dia 29 de Junho de 2010, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, João Fernandes da Silva, S.A, do montante de 3.265,54 euros (Três mil duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), de acordo com o ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. ----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "João Fernandes da Silva, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, e se o executivo camarário o entender poderá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 3.265,54 (Três mil duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: ----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
Revisão de Preços (Inicial)	3.074,25
Revisão de Preços (Final)	191,29
TOTAL	3.265,54

b) Libertar a garantia bancária nº125-02-0161753 no valor de 143.256,42 € e nº125-02-0409185, no valor de 2.461,32 €, emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro -----
Divisão de Empreitadas, 30 de Junho de 2010. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 30/06/2010. ---

Visto. Concordo com o proposto. À Consideração do Sr. Presidente. --
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA. -----

Foi presente a informação nº125/DE/2010, da Chefe de Divisão de Empreitadas, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.Considerando que foi estabelecido um Acordo de Cessão de Créditos celebrado entre a empresa JMR2, João Matos & Ribeiro 2, Lda e a empresa Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda, onde a primeira cedeu à segunda os créditos; -----

2.Considerando que os créditos dizem respeito à retenção de verbas para reforço de garantias das empreitadas "Saneamento Básico de Soutelo e Saneamento Básico de Oucidres", os quais poderão ser levantados após a recepção definitiva da obra, ou mediante a apresentação pela parte do empreiteiro de garantia bancária do mesmo valor; -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.A empresa Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 8568 a 22 de Junho de 2010, solicitar o reembolso de € 11.748,59. --

2.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº962300488001189 do Banco Santander Totta, S.A, do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 11.748,59 (Onze mil setecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
Saneamento de Oucidres	
Auto nº1	478,53
Auto nº2	326,51
Auto nº3	470,58
Auto nº4	257,85
Auto nº5	519,97
Auto nº6	195,17
Auto nº7	256,70
Auto nº8	1.479,60
Auto nº9	176,53
Auto nº10	711,28
Auto nº11	814,16
Auto nº12	103,60
Auto nº13	55,20
Auto nº14	962,54
Saneamento de Soutelo	
Auto nº1	2.340,50
Auto nº2	1.425,34
Auto nº3	1.174,53 (Parcial)
TOTAL	11.748,59

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro -----
Divisão de Empreitadas, 30 de Junho de 2010. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 30/06/2010. ---

Visto. Concordo com o proposto. À Consideração do Sr.Presidente. --

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TRESMUNDES. - AUTO DE MEDIÇÃO N°10/DE/2010. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°10/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind.de Const. Flaviense, Lda, no valor de 23.059,18 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 30/06/2010. -----

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 23.059,18€, (vinte e três mil cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. OSVALDO PORTUGAL. INFORMAÇÃO DA DAP DE 29/06/2010. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

MARIA VIRGÍNIA PEREIRA DE SOUSA MIRANDA RUA, responsável pela moradia sita na Av. D. João I, n.º. 29, cuja instalação de água se encontra registada em nome de OSVALDO PORTUGAL, com o CIL n.º. 13265, vem expôr que foi confrontada com uma factura de consumo de água do mês de Maio de 2010, no valor de 230,86 € correspondentes a 103 m3, ocasionados por avaria no autoclismo, por deficiência na borracha, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 7251, de 2010.05.20, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizada, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo, uma vez que não foi possível detectar mais cedo a avaria, dado a moradia se encontrar desabitada, uma vez que o proprietário é emigrante, tendo-se apercebido do facto apenas quando recebeu a factura, que apresentava um consumo exagerado, fora do habitual. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 13265, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado que o passador antes do contador se apresentava com areias, mantendo-se o contador em bom funcionamento. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a avaria no autoclismo, é da responsabilidade do consumidor, **OSVALDO PORTUGAL**, proprietário da instalação. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---

b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 103 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 e os restantes metros cúbicos (98 m3) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Maio/2010. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 103 m3, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,38€/m3, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 30/06/2010: -----

Visto. À consideração do Sr. Vereador Responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES, DE 30/06/2010: --

Visto. Concordo. A Reunião de Câmara para deliberação pela alínea b). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. APROVAÇÃO DA ESTRUTURA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS; - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS; - DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO. PROPOSTA N.º 50/GAPV/2010. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes -----

1. Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, diploma legal que veio estabelecer o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, foi aprovada, pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária do dia 21/12/09, o modelo de estrutura orgânica do Município de Chaves, bem como a sua estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, conforme proposta n.º 139/GAPV/2009, do dia 14 de Dezembro de 2009, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6º, do retrocitado diploma legal. -----

2. Ainda no cumprimento da retrocitada disposição legal, vieram a ser definidos, pelo órgão deliberativo municipal, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de unidades funcionais lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de terceiro grau ou inferior, que poderão ser criados na estrutura interna dos serviços municipais. -----

3. Assim, considerando a possibilidade de escolher um dos modelos organizacionais contemplados no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, optou-se por uma organização interna dos serviços Municipais assente no Modelo de Estrutura Hierarquizada, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art. 9º, do mesmo diploma

legal, e constituída por unidades nucleares sob a forma de Departamento Municipais, unidades flexíveis (Divisões), subunidades orgânicas, dirigidas por coordenadores técnicos e unidades funcionais lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de terceiro grau ou inferior. -----

4. Quanto à departamentalização fixa, foram criados quatro departamentos, muito concretamente, o Departamento de Administração Geral, o Departamento Sócio Cultural, o Departamento de Planeamento e Desenvolvimento e o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cujas competências genéricas se encontravam previstas na proposta n.º 139/GAPV/2009, e constam, igualmente, do regulamento da organização dos serviços municipais em anexo à presente proposta, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

5. Por força do disposto nas alíneas c) e d), do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, vieram a ser definidos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, os seguintes números máximos: -----

- a) 15 unidades orgânicas flexíveis; -----
- b) 14 subunidades orgânicas¹³; -----
- c) 4 unidades orgânicas/funcionais lideradas por titulares de cargos de Direcção Intermédia de 3º grau. -----

II - Enquadramento legal -----

1. Nos termos do disposto no art. 9º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a organização interna dos serviços municipais deve obedecer a um dos seguintes modelos: -----

- a) Estrutura hierarquizada; -----
- b) Estrutura matricial; -----
- c) Estrutura mista. -----

2. Ora, como se viu, o modelo de organização interna que veio a ser aprovado pela Assembleia Municipal, foi aquele que assenta numa estrutura hierarquizada. -----

3. Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 10º, do retrocitado diploma legal, a estrutura interna hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis. -----

4. Sendo certo que a estrutura nuclear, e as correspondentes unidades orgânicas nucleares, já foram aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme o estatuído na alínea b), do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. -----

5. De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 10º, do retrocitado diploma legal, a estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, as quais são dirigidas por um chefe de divisão municipal. -----

¹³ De acordo com o disposto no n.º 5, do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, as subunidades orgânicas são criadas, alteradas ou extintas, através de despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites definidos pela Assembleia Municipal, passo procedimental que será garantido logo após a tomada de deliberação por parte da Câmara Municipal sobre a presente proposta. Contudo, com vista a providenciar uma visão mais abrangente e compreensível da estrutura orgânica dos serviços municipais ora proposta, optou-se por prever no Regulamento de Organização dos serviços em anexo, subunidades orgânicas, sem prejuízo da sua constituição formal através de despacho do Presidente da Câmara Municipal. -----

6. A criação, alteração ou extinção destas unidades é da competência da Câmara Municipal, órgão municipal que define as respectivas competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro -----

7. Por último, dispõe o n.º 5, do artigo 10º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados previamente pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico. -----

8. Neste contexto, torna-se agora necessário que o órgão executivo municipal delibere no sentido de criar as unidades orgânicas flexíveis que irão integrar a organização interna dos serviços municipais, bem como definir as respectivas competências, dentro dos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Municipal, muito concretamente: -----

- a) 15 Unidades orgânicas flexíveis; -----
- b) 14 Subunidades orgânicas; -----
- c) 4 Unidades orgânicas/funcionais lideradas por titulares de cargos de Direcção Intermédia de 3º grau. -----

9. Por último, refira-se que nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a estrutura nuclear, bem como os despachos referidos nos n.º s 3 e 5, do mesmo artigo, são publicados no Diário da República, sob pena de ineficácia. -----

10. Muito embora, a criação, alteração ou extinção de unidades flexíveis suceda por deliberação do órgão executivo municipal, e não por despacho, julgamos, salvo melhor opinião, que se trata de um erro do legislador. -----

11. Nestes termos, à cautela, dever-se-á proceder à publicação no Diário da República, da deliberação tomada pela Câmara Municipal sobre a matéria. -----

III - Da Estrutura Flexível -----

1. No âmbito do modelo de estrutura hierarquizada aprovada pela Assembleia Municipal de Chaves, e no cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 10º, e da alínea a), do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a estrutura flexível será composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de Divisão Municipal) ou por dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior, caso se trate, respectivamente, de unidades flexíveis de 2.º grau, de 3.º grau ou inferiores. -----

2. As unidades referidas supra constituem uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidade técnicas de organização e execução e cuja descrição e distribuição se encontram previstas no Regulamento da Organização dos serviços municipais em anexo à presente proposta, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

3. Prevê-se, ainda, no Regulamento da Organização dos serviços municipais ora proposto, a criação de diversos gabinetes, constituindo, os mesmos, unidades orgânicas de apoio a órgãos

municipais ou a departamentos, de natureza técnica e administrativa.-----

IV - Dos cargos de Direcção Intermédia de 3.º grau ou inferior -----

1. O artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que alterou a redacção do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, veio contemplar a possibilidade de existência de cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior na estrutura orgânica dos Municípios, figura que, até à data da entrada em vigor do retrocitado diploma legal, não existia. -----

2. Contudo, o retrocitado diploma legal nada refere, no âmbito das Autarquias Locais, relativamente à forma como os mesmos devem ser integrados na estrutura interna do Município. -----

3. Relativamente ao Estatuto remuneratório dos titulares dos cargos de direcção intermédia acima referidos, bem como as respectivas competências e requisitos de selecção, nem a Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, nem o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 e ulteriores alterações, nem o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, prevêm, em concreto, uma resposta clarividente sobre tais matérias. -----

4. Neste contexto, perante tal omissão legal, os serviços jurídicos desta Autarquia Local, após análise das retrocitadas matérias, tomaram a iniciativa de remeter um conjunto de questões à Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), resumindo todas as dúvidas surgidas, a qual, por sua vez, reencaminhou as mesmas para a Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL), com vista à tomada de posição por parte desta última Direcção Geral¹⁴. -----

5. Ora, como veio a ser expressamente referido na proposta n.º 139/GAPV/2009, do dia 14 de Dezembro de 2009, e aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária, do dia 21/12/09, por razões de certeza e de segurança jurídicas, optou-se por aguardar pela recepção dos esclarecimentos da Direcção Geral das Autarquias Locais sobre a matéria, garantindo, desta forma, que os mesmos seriam levados em linha de conta na preparação da presente proposta.

6. Sendo certo que tais esclarecimentos apenas vieram a ser dados pela Direcção-Geral das Autarquias Locais em Abril de 2010, através de ofício subscrito pelo respectivo Subdirector - Geral, documento com a referência P.123.013.10/DMAJ, e no qual se extraíram as conclusões que a seguir se transcrevem: -----

“Os Municípios podem criar cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior desde que a deliberação que aprova a organização dos serviços nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, expressamente os preveja e estabeleça as designações, competências, áreas e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios desses cargos (vide o artigo 2.º/3 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, bem como as alterações introduzidas pelo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, à Lei n.º 2/2004, de

¹⁴ A matéria aparentemente controvertida foi, também, objecto de análise em sede de audiência concedida pela Direcção-Geral das Autarquias Locais, audiência essa realizada em Lisboa, no pretérito mês de Novembro do ano de 2009, contando com a participação, em representação da DGAL, do Sr. Subdirector Geral, Dr. Paulo Mauritti, e em representação do Município, do Sr. Director de Departamento de Administração Geral, da Sra. Chefe de Divisão de Recursos Humanos e do Técnico Superior Jurista. -----

15 de Janeiro, adaptada à administração local pelo referido Decreto-Lei n.º 93/2004). -----

Os níveis remuneratórios dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior têm de ser necessariamente inferiores ao do cargo de direcção intermédia de grau imediatamente superior, face ao respectivo grau de complexidade." -----

7. Sobre esta matéria, torna-se necessário referir que a Assembleia Municipal, de forma antecipava, autorizou a criação de cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior, até ao número máximo de 4. -----

8. Ora, atendendo ao número máximo de dirigentes de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior estabelecido pela Assembleia Municipal, bem como as orientações dadas pela Direcção-Geral das Autarquias Locais, compete, agora, à Câmara Municipal prever tais cargos na estrutura interna dos serviços municipais, estabelecendo as designações, competências, áreas e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios desses cargos, conforme se propõe no Anexo III, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta. -----

V - Das comissões de serviço em vigor -----

1. De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 25º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, adaptada à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 e ulteriores alterações, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda. -----

2. Considerando que a estrutura flexível do Município de Chaves ora proposta não altera substancialmente aquela que actualmente se encontra em vigor e prevista no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série - N.º 235 - 7 de Dezembro de 2006 (Apêndice n.º 84). Através do Aviso n.º 7018/2006 - AP, e atendendo, em especial, a razões de certeza, segurança e paz jurídicas indispensáveis ao bom desempenho de tais unidades, as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios de 2º grau, muito concretamente, Chefes de Divisão, deverão ser mantidas no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, desde que a nova estrutura não incorpore uma alteração substancial à panóplia de competências estabelecidas para as respectivas unidades orgânicas emergentes da aprovação da presente proposta¹⁵. -----

VI - Da proposta em sentido estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a estrutura flexível dos serviços municipais e a competência das respectivas unidades orgânicas e gabinetes,

¹⁵ A ponderação sobre a cessação ou manutenção das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes de 2º grau, da Autarquia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art. 25º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, em vigor, compete ao Presidente da Câmara, devendo tal ponderação ser feita casuisticamente em face das competências efectivamente confiadas às unidades orgânicas contempladas na nova estrutura - unidades flexíveis -. -----

constante do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e composto pelos seguintes anexos, a saber: -----

- Anexo I - Define a estrutura nuclear dos serviços municipais e a competência das respectivas unidades orgânicas; -----

- Anexo II - Define a estrutura flexível dos serviços municipais e a competência das respectivas unidades orgânicas e gabinetes; -----

- Anexo III - Regulamento para os cargos de Direcção Intermédia; ---

- Anexo IV - Organograma da Macroestrutura dos serviços municipais, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta: -----

b) Sequencialmente, aprovar a criação e previsão de cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior, na estrutura interna dos serviços municipais, estabelecendo as designações, competências, áreas e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios desses cargos, conforme se propõe no Anexo III, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, - Regulamento para os cargos de direcção intermédia -, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelo órgão executivo municipal, deverá ser promovida a publicação no Diário da República, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, e respectivos anexos, contendo, o mesmo, a estrutura flexível dos serviços municipais aprovada, por força do disposto no n.º 6, do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, com vista a que a mesma ganhe plena eficácia. -----

Chaves, 29 de Junho de 2009. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ARRENDAMENTO DE LOTES INTEGRADOS NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES" E "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA", SITUADOS NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE LOCAÇÃO. PROPOSTA Nº 47/GAPV/2010. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

1. Na observância do Regulamento do Parque de Actividades e do Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", aprovados pelo executivo municipal em 15 de Dezembro de 2005 e 2 de Fevereiro de 2006, respectivamente, os direitos sobre os lotes que integram estas infra-estruturas poderão ser constituídos a favor das empresas interessadas, através de compra e venda, direito de superfície ou arrendamento; -----

2. Se por um lado constatamos que no procedimento público tendente à adjudicação dos lotes que integram a Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, anteriormente despoletado, só foi observada a hipótese de alienação, por outro lado, atentos à necessidade de se fomentar uma política pública adequada, de forma a contribuir para o efectivo desenvolvimento económico do Município e

da região - objectivo supra jacente à execução das infra-estruturas em questão - julga-se necessário efectuar alguns ajustamentos, nomeadamente a nível dos valores previstos até então; -----

3. Certo é, também, que num período em que o recurso ao crédito bancário se afigura cada vez mais difícil, inviabilizando muitas vezes a vontade de empreendedores empresariais em desenvolver novos projectos, torna-se necessário activar políticas que ofereçam condições mais vantajosas e de apoio à iniciativa privada, como sendo permitir aos interessados aceder a direitos sobre os lote, em regime de locação e, simultaneamente, permitir a possibilidade de aquisição futura, tornando mais atractivo o investimento que, por esta via, não tem um impacto financeiro tão relevante junto do agente empresarial. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Assim, e no intuito de facultar às empresas interessadas em aí se instalar, a possibilidade de o fazer através da aquisição dos direitos de arrendamento com opção de compra, este Município deverá colocar os lotes integrantes do Parque de Actividades de Chaves e da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, no mercado imobiliário através de procedimento público, garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e leal concorrência entre os interessados, ao abrigo da credencial legal passada pela Assembleia Municipal e consubstanciada nas normas constantes do Regulamento do Parque de Actividades e do Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega aprovados, respectivamente, em sessões da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2005 e 22 de Fevereiro de 2006. -----

2. De acordo com os regulamentos supra mencionados, o procedimento tendente à locação dos referidos lotes decorrerá em duas fases distintas: -----

2.1. A primeira consistirá na formalização de candidaturas, através de requerimento, instruídas com formulário de candidatura, memória descritiva do projecto de investimento, "curriculum" dos promotores/empresas e documentos comprovativos da situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal. Esta fase culminará na avaliação, classificação e seriação das candidaturas, respeitando os critérios estabelecidos nos regulamentos supra mencionados e no regulamento concernente à alienação dos mesmos lotes, a saber: -----

FACTORES A CLASSIFICAR	PONTUAÇÃO (0-20 pontos)	PONDERAÇÃO (%)
Viabilidade económico-financeira do projecto de investimento	(A)	15
Inovação: equipamentos, processos e produtos/serviços	(B)	15
Recursos humanos: manutenção/criação de postos de trabalho	(C)	10
Impacte ambiental	(D)	10
Contratos/protocolos com fornecedores e clientes, evolução prevista e dimensão esperada	(E)	10
Forma de ocupação do lote (incluindo o logradouro)	(F)	10

Credibilidade do projecto	(G)	15
Avaliação global do projecto	(H)	15

Pontuação final = A x ? % + B x ? % + C x ? % + D x ? % + E x ? % + F x ? % + G x ? % + H x ? % -----

Os projectos avaliados serão ordenados pelas pontuações obtidas e de acordo com as classes a seguir enunciadas: -----

PONTUAÇÃO FINAL	NÍVEL DO PROJECTO
<7	Excluído
=7 e <10	Admitido condicionalmente
=10 e <12	Razoável
=12 e <14	Médio
=14 e <16	Bom
=16 e <18	Muito Bom
=18	Excelente

2.2. A segunda fase deste procedimento consistirá na locação dos lotes, mediante a respectiva adjudicação, formalizada por contrato de arrendamento, precedida de licitação, a partir do preço base, no caso de haver mais do que uma candidatura para o mesmo lote. -----

3. Em conformidade com os documentos que titulam a propriedade, a autarquia poderá proceder à locação dos seguintes prédios, inseridos na zona de localização empresarial, sita na freguesia de Outeiro Seco, e nas seguintes condições: -----

Parque de Actividades -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (CON. P. PREDIAL)	ÁREA (m ²)		ÍNDICE DE IMPLANTAÇÃO (%)	VALORES GLOBAIS/MÊS (€)
	LOTE	IMPLANTAÇÃO		
N.º 3361/20070131 Lote A3	2.224,22	600	27	55,61
N.º 3362/20070131 Lote A4	2.190	600	27,4	54,75
N.º 3363/20070131 Lote A5	3.271,31	1.200	36,7	81,78
N.º 3364/20070131 Lote A6	3.503,43	1.500	42,8	87,59
N.º 3366/20070131 Lote A8	6.665,24	3.000	45,0	166,63
N.º 3367/20070131 Lote A9	6.490,35	2.750	42,4	162,26
N.º 3368/20070131 Lote B1	2.278,54	900	39,5	56,96
N.º 3375/20070131 Lote B8	2.421,62	900	37,2	60,54
N.º 3376/20070131 Lote B9	2.490,93	900	36,1	62,27
N.º 3377/20070131 Lote B10	2.000	1.000	50,0	50,00
N.º 3378/20070131 Lote B11	1.000	500	50,0	25,00
N.º 3380/20070131 Lote B13	1.000	500	50,0	25,00
N.º 3382/20070131 Lote B15	2.000	1.000	50,0	50,00

Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (Conservatória do Registo Predial)	ÁREA (m ²)		VALORES GLOBAIS/MÊS (€)
	LOTE	IMPLANTAÇÃO	

Nº3403/20070503 Lote 2	11.282	5.520	€ 112,82
Nº 3404/20070503 Lote 3	19.671	10.200	€ 196,71
Nº 3405/20070503 Lote 4	11.927	5.520	€ 119,27

4. A locação dos supra identificados prédios, inseridos na zona de localização empresarial, deverá ser concretizada mediante os seguintes procedimentos: -----

a) Numa primeira fase, mediante a abertura de procedimento público concursal; -----

b) Posteriormente, caso o mencionado concurso fique deserto ou existam lotes que não tenham sido atribuídos no âmbito do procedimento anterior, enveredar-se-á por um procedimento de ajuste directo com negociação das propostas patenteadas. -----

III - CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES -----

1. Os direitos de arrendamento sobre os lotes acima identificados serão atribuídos, mediante a formalização por parte dos interessados, junto da Câmara Municipal de Chaves, dos respectivos processos de candidatura, instruídos com os documentos identificados no ponto 2.1., do título II, tendo em vista a sua prévia qualificação. -----

Os documentos supra mencionados deverão ser elaborados em conformidade com os modelos disponíveis no Departamento de Administração Geral do Município de Chaves. -----

2. Após a ordenação das candidaturas, a locação será realizada de forma directa, sendo o valor base de cada renda mensal, o indicado nos quadros supra. Deverá haver lugar a licitação, com lanços de 10 euros, no caso de se verificar mais do que uma candidatura seleccionada para o mesmo lote. -----

3. O arrendamento deverá ser realizado pelo prazo de trinta anos, sucessivamente renovável por períodos de um ano, se não houver oposição à renovação, nos termos legalmente fixados, com as actualizações de renda definidas para a lei do arrendamento, e com opção de compra por parte dos arrendatários dos referidos lotes, pelo preço já aprovado de €25/00m2, devidamente actualizado, não carecendo quer o arrendamento quer a alienação, em face de tais valores, de autorização da Assembleia Municipal, face ao disposto na alínea f) do nº1, do Artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações. -----

IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo municipal, dando execução ao Regulamento do Parque de Actividades de Chaves e ao Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, e em conformidade com o disposto, sobre matéria, na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a locação, com opção de compra em qualquer momento da duração do contrato de arrendamento, dos prédios - lotes industriais infraestruturados - que integram o Parque de Actividades de Chaves e a Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, identificados no número 3, do título II supra, nas condições aí constantes e demais condições definidas no Regulamento do Parque de

Actividades e no Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, designadamente no que respeita aos prazos e condições de realização das respectivas operações urbanísticas; ----

b) Para efeitos de accionamento da opção de compra, em vista à determinação do elemento essencial preço, devem ser tidos em consideração os valores já apurados e que serviram de base à abertura dos anteriores procedimentos públicos de alienação, ou seja, €25,00/m², actualizados à taxa de inflação anual; -----

c) Que a locação dos referidos prédios urbanos seja efectuada mediante procedimento prévio à contratação, nas seguintes modalidades: -----

- Concurso público com prévia qualificação; -----

- Ajuste directo, com negociação das propostas, registando-se a situação descrita na alínea b), do número 4, do título II; -----

d) Que a apresentação de candidaturas decorra até 31 de Agosto de 2010; -----

e) Que, para efeitos de concretização do procedimento público concursal, seja, simultaneamente, aprovado o respectivo aviso de abertura e normas disciplinadoras do procedimento, em anexo; -----

f) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento concursal, para adjudicação do direito de arrendamento dos prédios em causa, com a seguinte constituição: -

Presidente: Dr. Paulo Alves -----

1.º Vogal Efectivo: Dr. Marcelo Delgado -----

2.º Vogal Efectivo: Eng.º José António Carneiro -----

Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Lisboa e Dr.ª Márcia Santos -----

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo. -----

Chaves, 30 de Junho de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Minuta de Aviso. -----

- Normas disciplinadoras do procedimento de locação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA VIATURA MARCA VOLKSWAGEN, 1T (TOURAN), MATRÍCULA 63-18-ZD; - DECISÃO DEFINITIVA.

REQ: FILIPE FRAZÃO FERREIRA RODRIGUES ALVES. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 56/DASJ/2010. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2010/05/24, a qual recaiu sobre a Informação n.º 42/DASJ/2010, de 29 de Abril de 2010, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada - pedido de indemnização pelos danos sofridos na viatura marca Volkswagen, 1T (Touran), matrícula 63-18-ZD - pelo requerente, Filipe Frazão Ferreira Rodrigues Alves, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. -----

2. Neste contexto, foi concedido ao interessado o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Decorrido o prazo supra mencionado, o requerente, não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal. -----

4. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo. -----

II - Proposta -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à **tomada de decisão definitiva**, substantivada no indeferimento da pretensão formulada pelo requerente, no que concerne ao pedido de indemnização pelos danos sofridos na viatura marca Volkswagen, 1T (Touran), matrícula 63-18-ZD, de acordo com as razões de facto e de direito exaradas na Informação n.º. 42/DASJ/2010, produzida por estes Serviços, em 29/04/2010; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Batista. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 24 de Junho de 2010 -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 24.06.2010 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.06.30. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIV DIVERSOS

1. ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1ª E 2ª DO CONTRATO DE COMODATO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA, DATADO DE 23/11/2009, TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO. MINUTA DA RESPECTIVA ADENDA. PROPOSTA Nº48/GAPV/2010. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e Justificação -----

1. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º1, do Artigo 13º, sob a epígrafe "Atribuição dos Municípios", da Lei n.º 159/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições na

área de tempos livres e desporto, bem assim da cultura - cfr. alínea e), do mesmo normativo legal - . -----

2. As atribuições acima mencionadas concretizam-se nas competências dos órgãos municipais positivadas na alínea b), do nº1, do Artigo 21º, do retrocitado diploma legal, isto é, em realizar investimentos em "Instalações e Equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal", bem como na alínea b), do nº2, do mesmo normativo, ou seja, em "Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal". -----

3. Face a este quadro normativo, este Município apresentou candidaturas a financiamento comunitário no âmbito do FEDER - Eixo Prioritário: Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial - Equipamentos e Serviços Colectivos de Proximidade (Coesão Local), tendo em vista a construção de vários polidesportivos em algumas freguesias do concelho. -----

4. A construção de tais polidesportivos, modernos e com capacidade para proporcionar aos jovens e à comunidade em geral espaços de aprendizagem, de convívio e de melhoria da qualidade de vida, constitui um mecanismo essencial para o equilíbrio, o aumento da oferta e a democratização do acesso a equipamentos desportivos pela população do concelho, visando a promoção da qualificação dos cidadãos e o aproveitamento do potencial cultural como suporte de competitividade e inclusão social, dando apoio a iniciativas e acções que visam a convivialidade entre as populações das diversas freguesias, induzindo as respectivas populações para a prática desportiva e criação de hábitos de actividade física. -----

5. Neste contexto, foram estabelecidos contactos com várias juntas de freguesia, visando a colaboração e ou envolvimento daquelas autarquias na execução de tais projectos, tendo-se concluído que as freguesias deveriam colaborar mediante a disponibilização dos terrenos necessários à construção dos aludidos polidesportivos. ----

6. Entre essas freguesias conta-se a de Cimo de Vila da Castanheira que disponibilizou uma parcela de terreno do prédio rústico situado em Bandeira, inscrito na matriz predial daquela freguesia sob o Artigo 4966º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 351/20060505, tendo a disponibilização de tal parcela de terreno sido concretizada em regime de comodato e o respectivo contrato assinado entre ambas as autarquias - freguesia de Cimo de Vila da Castanheira e Município de Chaves - no passado dia 23 de Novembro de 2009. -----

7. O contrato tem por objecto uma parcela de terreno com 2.495,00, a fim do comodatário ali construir um polidesportivo, destinado a facultar condições para a prática de actividades físicas e desportivas pela população da respectiva freguesia e cuja gestão, mediante protocolo a celebrar, ficará a cargo da comodante, sendo o seu prazo de duração de 10 anos, renovável por períodos de 5 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, contados desde a datada efectiva entrega do prédio, a qual ocorrerá com a consignação da empreitada de obras públicas. -----

8. Em sessão da Assembleia de Freguesia de Cimo de Vila realizada no passado dia 25 de Abril de 2010, e sob proposta da respectiva Junta de Freguesia, foi deliberado alterar a localização prevista para a construção do polidesportivo do local popularmente designado por "Largo da Festa" para o campo de futebol, dado ficar mais acessível à população quer daquela freguesia quer da freguesia limítrofe Dadim. -----

9. A Parcela de terreno agora proposta para a construção do referido polidesportivo integra-se no imóvel que até ao presente tem sido ocupado com um campo de futebol e que é constituído pelos seguintes prédios rústicos: -----

FREGUESIA	LUGAR	ARTIGO MATRICIAL	DESCRIÇÃO CONSERVATÓRIA
Cimo de Vila da Castanheira	Barreiras	4275°	559/20100526
		4276°	560/20100526
		4277°	561/20100526
		4278°	562/20100526
		4279°	563/20100526
		4280°	564/20100526
		4281°	56520100526

10. Auscultados os respectivos serviços técnicos do Município, os mesmos pronunciaram-se em sentido favorável à mudança da localização prevista para a construção do polidesportivo da freguesia de Cimo de Vila, dado que a morfologia dos novos terrenos implica um menor movimento de terras, uma vez que é mais plana, o que implica menos custos e possibilita uma melhor afectação dos recursos económicos previstos para tal obra, designadamente viabilizando a iluminação do aludido equipamento. -----

11. Importa referir que a operação urbanística que se projecta nos prédios a serem objecto do comodato, está, do ponto de vista legal, isenta de controlo prévio ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações.¹⁶ -----

12. Porém a execução do referido equipamento desportivo irá determinar, fisicamente, a anexação dos prédios em causa, sendo certo que de acordo com a noção de loteamento prevista no Artigo 2º do citado D.L. nº 555/99 e posteriores alterações, deixa de integrar tal conceito, não estando, por isso, sujeito a controlo prévio municipal. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja, administrativamente, autorizada a alteração da localização prevista para a construção do polidesportivo da freguesia de Cimo de vila da Castanheira, passando a mesma a ser em Barreiras (actual campo de futebol), naquela localidade, mantendo-se o mesmo projecto, sendo reconhecidos como pertinentes os argumentos ora invocados e justificadores de tal alteração; -----

b) Para o efeito, que seja, simultaneamente, autorizada a celebração de adenda ao contrato de comodato celebrado a 23 de Novembro de 2009, por forma a introduzir as correspondentes alterações à cláusula Primeira (Identificação do Prédio), no sentido desta passar a identificar os prédios em conformidade com o quadro do número 9 antecedente; e a alteração à Cláusula 2ª (Objecto e Finalidade), no sentido deste passar a contemplar a alteração

¹⁶ No entanto, tal estatuto de isenção não dispensa o cumprimento do disposto nos nº6 e 7 da mesma disposição legal. -----

prevista na alínea anterior, mantendo-se, em tudo mais, inalteráveis as cláusulas do aludido contrato; -----

c) Nesta perspectiva, deverá o Executivo Camarário aprovar minuta de "Adenda ao Contrato de Comodato" datado do dia 23 de Novembro de 2009, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a qual, depois de devidamente apreciada e confirmada pela comodante - freguesia de Cimo de Vila das Castanheira -, deverá ser outorgada pelos legais representantes das partes contratantes, ficando, para o efeito, devidamente legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal, a proceder, à sua assinatura; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á dar conhecimento do teor integral da mesma e da decisão administrativa praticada sobre a matéria, à freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 30 de Junho de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: As referidas minutas de Adenda ao contrato de comodato. --

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

